



**Proposição:** REP - REPRESENTAÇÃO  
**Número:** 000046/2025

<b>Objeto de Deliberação à Comissão de Legislação, Justiça e Redação</b>
Em: 17/09/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

A iluminação pública é um serviço público essencial, previsto no artigo 30, inciso V, da Constituição Federal, como competência dos Municípios, mas que depende, em determinados casos, da cooperação das concessionárias de energia elétrica, especialmente quando a infraestrutura envolve redes de alta tensão.

Trata-se de serviço de utilidade pública que contribui não apenas para a segurança viária e a mobilidade urbana, mas também para a segurança pública, conforme reconhece a Política Nacional de Iluminação Pública (Lei nº 14.285/2021), além de constituir fator decisivo para a valorização urbana e a qualidade de vida dos cidadãos.

No caso específico do prolongamento da Rua Diomar Monteiro, também conhecida como Estrada de Figueiras, moradores e transeuntes relatam a ausência de luminárias nos postes já instalados, o que gera ambiente de insegurança, aumento de riscos de acidentes de trânsito, furtos, assaltos e dificulta o deslocamento da população, sobretudo no período noturno.

Embora, em regra, a gestão da iluminação pública seja atribuída à Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, conforme estabelecido pela Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010, informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular esclarecem que, em função da presença de rede de alta tensão no trecho, a responsabilidade pela instalação e adequação das luminárias não é do Município, mas sim da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

Cabe lembrar ainda que a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, que consolida as regras do setor elétrico, estabelece que as concessionárias de distribuição devem garantir infraestrutura adequada para o fornecimento de energia, incluindo o atendimento às condições de segurança e funcionalidade em áreas sob sua competência técnica.

Dessa forma, diante da relevância da demanda para a comunidade local, bem como da necessidade de integração entre o Município e a concessionária responsável, é imprescindível que a CEMIG seja instada a realizar a instalação das luminárias nos postes do prolongamento da Rua Diomar Monteiro, cumprindo sua responsabilidade técnica e legal.

REQUEIRO À MESA, ouvido o Plenário, nos termos regimentais, que seja oficiado à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, nos endereços R. Espírito Santo, 354 - Centro, Juiz de Fora - MG, 36020-000 e Avenida Barbacena, n.º 1200 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-131, solicitando a instalação de luminárias nos postes localizados no



prolongamento da Rua Diomar Monteiro, também conhecida como Estrada de Filgueiras, em Juiz de Fora, considerando que, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em virtude da existência de rede de alta tensão, a responsabilidade é da referida concessionária.

Requeiro, ainda, que seja encaminhada cópia deste ofício à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no endereço SGAN 603, Módulos I e J - Asa Norte - Brasília - DF, CEP 70830-110, bem como por e-mail ao [protocolo@aneel.gov.br](mailto:protocolo@aneel.gov.br), para conhecimento e eventual fiscalização, considerando tratar-se de tema regulado por normas federais e de interesse direto da Agência.

Palácio Barbosa Lima, 15 de setembro de 2025.

Kátia Aparecida Franco  
Vereadora Kátia Franco - PSB

